



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 22/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias disponibilizarem agendamento para atendimento aos diretores, dirigentes das APPFs – Associações de Pais, Professores e Funcionários e APMFs – Associação de Pais, Mestres e Funcionários dos colégios, escolas e centros municipais de educação infantil do Município de Araucária e dá outras providências.

Art. 1º Ficam as agências bancárias obrigadas a disponibilizarem agendamento para atendimento aos diretores que possuem poder sobre contas jurídicas das instituições estaduais e municipais, dirigentes das APPFs - Associações de Pais, Professores e Funcionários das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Araucária, dirigentes das APMFs – Associação de Pais, Mestres e Funcionários nos assuntos relacionados às atribuições do cargo.

§1º O agendamento de que trata o caput poderá ser feito pelo telefone, site ou aplicativo do próprio banco.

§2º No caso da impossibilidade do agendamento, a agência bancária deverá disponibilizar horário exclusivo de atendimento para os diretores, dirigentes de APPF e APMF.

Art. 2º O descumprimento desta lei acarretará a aplicação de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração.

§1º Nas reincidências as multas serão cobradas em dobro, cumulativamente.

§2º Caberá ao órgão gestor municipal de Urbanismo, mediante processo próprio, notificar o banco descumpridor das disposições previstas nesta lei e, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicação da multa prevista, se for o caso.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de Fevereiro de 2021.

Sebastião Valter Fernandes
Vereador

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 24/02/2021 as 16:47:19.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

JUSTIFICATIVA

Os diretores possuem uma demanda de trabalho muito extensa. Ir a agência bancária requer ausentar-se da Instituição de Ensino e consequentemente responder por situações que ocorram na sua ausência. A agilidade no atendimento evitará maiores transtornos na Instituição tendo em vista que a ausência do diretor se dará por um curto período de tempo.

As Associações de Pais, Professores e Funcionários – APPF das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Araucária e as Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF das escolas e Colégios Estaduais no Município de Araucária, têm importante papel na representação da instituição educacional e da comunidade e é parte integrante das unidades escolares como um todo.

A proposta contida neste Projeto de Lei, diz respeito a valorização dos dirigentes das APPFs e APMFs, que sem caráter político, partidário, religioso, social e sem fins lucrativos, os dirigentes e conselheiros cumprem suas delegações sem qualquer remuneração prestando relevantes serviços que, além da gestão mais efetiva dos recursos públicos, caracteriza-se como uma ponte entre escola, família e aprendizagem.

Especificamente, na necessidade de tratar de assuntos burocráticos inerentes ao cargo, os dirigentes das APPFs e APMFs são obrigados a se ausentar dos seus afazeres para enfrentar longo período de espera nas agências bancárias cujo procedimento se efetiva com uma simples assinatura para abertura de uma conta bancária, criação de senha, transferência de titularidade em virtude do mandato ou impressão de extratos.

Sendo assim, o agendamento para atendimento aos diretores das instituições estaduais e municipais, dirigentes das APPFs e APMFs do Município de Araucária nas agências bancárias representa o reconhecimento e apoio ao aperfeiçoamento da comunidade escolar.

Ante o exposto, pede o recebimento da presente proposição que, após

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 24/02/2021 as 16:47:19.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

análise das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo, seja submetida ao soberano Plenário, onde desde logo roga-se a aprovação de todos os nobres Vereadores.

Desta forma, solicito ao D. plenário apoio para que obtenhamos a aprovação deste projeto de lei.

Sebastião Valter Fernandes

Vereador



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 24/02/2021 as 16:47:19.